



NOTA OFICIAL

TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHEDORES FACIAIS DE USO NA ODONTOLOGIA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ,
Autarquia Federal com atribuições de supervisionar a ética profissional, trabalhar pelo
desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a
exercem legalmente, vem por meio desta nota oficial,

Considerando, o disposto no artigo 13, IV do Regimento Interno do
CRO/PR que atribui competência para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da
profissão, adotando providências para bem do interesse público;

Considerando, a necessidade de elucidar a classe odontológica e a
população em geral quanto a **legalidade** do uso pelo Cirurgião-Dentista da toxina botulínica
e preenchedores faciais;

ESCLARECER:

A Lei nº 5.081, de 24/08/1966, reza em seu artigo 6º, que compete ao Cirurgião-
Dentista:

*I - praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos
adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;*

*II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo,
indicadas em Odontologia;*

O Código de Ética Odontológica em seu artigo 2º, dispõe que a Odontologia é uma
profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano e da coletividade sem discriminação
de qualquer forma ou pretexto;

Com base nas comprovações científicas, bem como na legislação acima transcrita,
tem-se que a área de atuação do Cirurgião-Dentista reside nos limites do sistema
estomatognático, ou seja, do osso hioide até a inserção do couro cabeludo e região anterior do
tragus, e portanto, tem prerrogativas de clinicar sobre a face do paciente, buscando sempre pela
saúde e bem estar do paciente, pela satisfação pessoal e social do indivíduo, visto que a



harmonização facial também deve ser considerada saúde, conforme posicionamento da Organização Mundial de Saúde.

Assim, esclarecemos que:

O CIRURGIÃO DENTISTA ESTA APTO E LEGALMENTE HABILITADO PARA A UTILIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHEDORES FACIAIS COM FINALIDADE DE HARMONIZAÇÃO FACIAL EM SUA AMPLITUDE NOS LIMITES DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.

AGUINALDO GOELHO DE FARIAS, CD

Presidente CRO/PR

